ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027955
Modalidade: Pregão - RP 28
Edital nº: 36/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

1. DADOS DO SOLICITANTE:
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. LOCALIZAÇÃO:
2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS
001 5000 AM ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (5 ML) - R$ 0,88
002 400 AM ACIDO TRANEXANICO 250 MG (5 ML) - R$ 5,79
003 10000 AM BROMOPRIDA 5 MG. / ML. - R$ 1,91
004 10000 AM CEFTRIAXONA SÓDICA INJETÁVEL 1 G + DILUENTE - R$ 17,12
005 1000 UN CETOPROFENO (E.V) INJETAVEL - R$ 5,37
006 200 AM CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL.INJETAVEL - R$ 3,13
007 300 AM CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 SOL. INJETAVEL - R$ 4,28
008 10000 AM CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2 ML - R$ 1,80
009 15000 AM CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG / ML (AMPOLA 2 ML) - R$ 0,52
010 10 FR CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA + ACIDO BÓRICO (FR 10 ML + CONTA GTS) - R$ 13,13
011 8000 AM CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG. / ML. - R$ 1,09
012 10000 AM CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (2 ML) - R$ 1,39
013 15000 UN COMPLEXO B INJETAVEL - R$ 1,50
014 8000 AM DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1 G + DE FRUTOSE 1 G (10 ML) - R$ 4,78
015 3000 AM DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG (1 ML) - R$ 1,98
016 50000 AM DIPIRONA SODICA 500 MG. / ML. Ampola 2 ML. Solução Injetavel. - R$ 0,66
017 400 UN DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML FLACONETE COM 2 ML - R$ 9,23
018 4000 AM HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25ML Ampola 0,25 ML, Solução Injetavel Subcutanea. - R$ 9,23
019 9000 CP LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - R$ 0,22

020 2000 AM METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - R$ 0,55
021 4000 AM PROMETAZINA 25 MG INJ 2 ML - R$ 1,88
022 3000 CP PROPRANOLOL 40 MG - R$ 0,37
023 300 FR SALBUTAMOL 5MG/ML COM 10 ML - R$ 13,99
024 200 AM SALBUTAMOL 0,50 MG/ML COM 1 ML - R$ 4,34
025 100 TB SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SODIO 7,70MG/G / 6,5G - R$ 1,00
026 1000 AM SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML - R$ 2,72
027 300 TB SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G / BACITRACINA ZINCICA 250UI/G - R$ 4,64
028 200 AM TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML - R$ 38,74

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos medicamentos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Fronteira/MG, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **15 de julho de 2020, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG**.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste pregão é de R$ 421.653,90, (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

7. PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos solicitados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

- Almoxarifado da Saúde
- Rodovia BR 153, KM 246 - Fronteira/MG.
- Horário: segunda à sexta-feira das 07:00 às 12 e das 13:00 às 18:00.

7.3. Os medicamentos deverão possuir embalagem própria, intacta, livres de amassados, com rótulo e devidamente lacrado, conforme o caso;

7.3.1. Não serão aceitas ofertas de produtos e embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

7.4.1. Os medicamentos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, e outros), conforme o caso;

7.5. Os medicamentos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável;

7.6. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.6.1. As AFs serão encaminhadas através de email, oferecido pela empresa detentora da ata de registro de preços, que servirá para fins de comprovação da data de emissão e controle quanto ao prazo de entrega dos medicamentos;

7.7. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos medicamentos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.7.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

7.8. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos medicamentos.

7.9. Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade dos mesmos;

8. **DO PAGAMENTO**:

8.1. O pagamento referente á aquisição dos medicamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento e emissão da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o MUNICÍPIO qualquer vínculo empregatício;

i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

j) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;

k) substituir o medicamento que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

9.2. DO MUNICÍPIO:
9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;

b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Nomeamos como Gestor da futura Ata de Registro de Preços, o Senhor Marcelo Barboza Correa - Farmacêutico.

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
11.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
11.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**
REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**
FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 1 de julho de 2020.

ROBERTO CESAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Ratifico o Termo de Referencia:

FRONTEIRA, 1 de julho de 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal